



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 20

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

DATA DA ABERTURA: 27 de abril de 2017.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

RECURSOS:

(27) 03.01.04.121.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração - Serviços de Divulgação.

CRITÉRIO: Menor Preço

1

2

3

4

5

6

7

8

14

15

16

17

18

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000
CNPJ nº 76919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

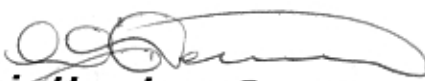
Siqueira Campos, 03 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para realizar **LICITAÇÃO** para contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Poder Legislativo), pelo período de 12 meses.

Informamos que a estimativa quantitativa para este período de contratação é de 92.000 centímetros/coluna.

Atenciosamente,



Luiz Henrique Germano

Diretor do Departamento de Administração



PÉROLA DO NORTE

CARTA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Siqueira Campos - Paraná

O signatário da presente, **Jornal Pérola do Norte**, portador do **CNPJ. 06.330.639/0001-11**, estabelecido no Município de Jacarezinho, Estado do Paraná.
E pela presente, apresenta proposta de preço referente ao serviço de publicidade em Jornal de Circulação Diário.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Especificação dos serviços OBJETO	Preço máximo por CM-coluna	Preço máximo total
1	Publicação diária de Atos oficiais			Fonte: arial tamanho 08 Espaçamento entre caracteres: normal Largura da coluna: coluna com 4,6 cm no mínimo Espaço entrelinhas: automático ou simples Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero) Alinhamento de parágrafo: justificado Publicação e circulação: diária	R\$ 3,30	
OBS	Inclusão de contratos em Páginas coloridas terão um acréscimo de 30%					

Informo que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Prestação de Serviços e seus Anexos.


EDITORA JACAREZINHO LTDA ME
Nelson Sebastião da Silva - Sócio
RG nº 13.482.097 / CPF nº 015.507.848-89

06.330.639/0001-11
Editora Jacarezinho
Ltda. - ME
Rua Francisco Figueiredo, 30
Centro • CEP 86400-000
JACAREZINHO • PR

Jacarezinho, 04/04/2017



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: reportagempn@hotmail.com

4 de abril de 2017 10:03



Bom dia!!!

solicitamos orçamento para abertura de licitação conforme especificação abaixo:

Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município.

Fonte: arial tamanho 08

Espaçamento entre caracteres: normal

Largura da coluna: coluna com 4,6 cm no mínimo

Espaço entrelinhas: automático ou simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de parágrafo: justificado

Publicação e circulação: diária

Reportagem pérola do norte <reportagempn@hotmail.com>

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

4 de abril de 2017 16:27

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO CARTA PROPOSTA CONFORME
SOLICITADO.

Att:Sérgio S. Batista

(43) 9.9675-0780

(43) 9.8812-0531

(43) 3527-1044

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 4 de abril de 2017 06:03:14**Para:** reportagempn@hotmail.com**Assunto:** Solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CARTA PROPOSTA EDITORA JACAREZINHO.pdf**
263K



TRIBUNA DO VALE

Editora Tribuna do Vale Ltda
CNPJ-Nº - 01.037.108/0001-11

A
PREFEITURA MUNICIPAL
SIQUEIRA CAMPOS - PR

Prezados Senhores:

A Editora Tribuna do Vale Ltda, inscrita no sob CNPJ-Nº - 01.037.108/0001-11, com sede à Travessa Audi nº 35, Centro, cidade e comarca de Santo Antônio da Platina - Paraná, atendendo solicitação deste Departamento Licitação, apresenta dados técnicos do jornal Tribuna do Vale, bem como proposta comercial para veiculação de atos oficiais.

Ficha Técnica

- 1 - Editora Tribuna do Vale Ltda, empresa de direito privado, que edita o Jornal Tribuna do Vale;
- 2 - Diário regional, que circula de terça-feira à sábado, em todos os municípios da Amunorpi e parte da Amunop;
- 3 - Formato standard, com seis colunas de 4,6 cm, por 53 cm de altura de página, fonte arial 8.
- 4 - Valor do cm/ col para publicação de atos oficiais no - R\$ 3,20 (Três reais e vinte centavos)

Sendo o que tínhamos, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Santo Antônio da Platina, 04 de Abril de 2017


[01.037.108/0001-11]

EDITORA TRIBUNA DO VALE
EIRELI - ME

Travessa Audi, 35
Centro - CEP 86430-000
[Santo Antônio da Platina - Paraná]



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

**solicitação de orçamento**

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: ataseditais@tribunadovale.com.br

4 de abril de 2017 10:02

Bom dia!!!

solicitamos orçamento para abertura de licitação conforme especificação abaixo:

Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município.

Fonte: arial tamanho 08

Espaçamento entre caracteres: normal

Largura da coluna: coluna com 4,6 cm no mínimo

Espaço entrelinhas: automático ou simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de parágrafo: justificado

Publicação e circulação: diária

Atas e Editais <ataseditais@tribunadovale.com.br>

Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

4 de abril de 2017 14:41

Segue cotação

Lucia

De: Licitação Prefeitura Siqueira Campos [mailto:licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br]**Enviada em:** terça-feira, 4 de abril de 2017 10:02**Para:** ataseditais@tribunadovale.com.br**Assunto:** solicitação de orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TRIBUNAL DO VALE

siqueira campos 001.jpg
363K

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **Jornalística Correio do Norte S/C LTDA**, estabelecida à Rua do Expedicionários, Nº1525, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com CNPJ 07.117.234/0001-62, apresenta a sua proposta de preços referente s serviços de Publicação de Atos Oficiais.
A/C da Coissão de Licitação de Siqueira Campos .

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto por centimetro de coluna publicado é de R\$3,10 (Três reais e dez centavos) por cm/col publicado.

Objeto

Fonte: Arial, tamanho 8 (oito).

Espaçamento entre caracteres: Normal

Largura da coluna: Coluna com 4,6cm no minimo.

Espaço entrelinhas: Automático ou Simples

Recuo das margens: Esquerda e direita: 0 (zero)

Alinhamento de Parágrafo: Justificado.

Publicação e circulação: - Diária

Finalidade: Publicação de atos oficiais do município de Siqueira Campos

Prazo de Publicação dos Atos: 1 (um) dia a contar da data do recebimento do material.

Siqueira Campos, 04 de abril de 2017.

Elizabete Gois de Oliveira
Diretora Administrativo

Rua Expedicionários, 1525 - Centro
Siqueira Campos - PR - CEP 84940-000
Fone: 43 3571.3646



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

Segue Cotação do Jornal Correio do Norte (JCN)

1 mensagem

Genesis Machado <Genesis_Machado@hotmail.com>

Para: "licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br" <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>



4 de abril de 2017 10:15

Segue Cotação do Jornal Correio do Norte (JCN)

 Cotação Genesis e Cia.pdf

139K

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 04 de abril de 2017.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de LICITAÇÃO para contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Poder Legislativo), pelo período de 12 meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento ao setor de contabilidade para verificação de recursos orçamentários e, visando impor legalidade aos atos públicos do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

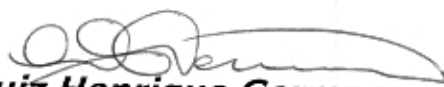
Siqueira Campos, 05 de abril de 2017.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Poder Legislativo), pelo período de 12 meses.

Informamos que o valor estimado da contratação é **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais)**, considerando a estimativa de 92.000 centímetros/coluna, sendo R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) o menor valor apresentado nas cotações.

Atenciosamente,


Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 06 de Abril de 2017.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para contratação de empresa jornalística para publicação dos Atos Oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de 12 meses.

Para constar, o valor da licitação está estimado em **R\$ 285.200,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(27) 03.01.04.121.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	1000	Departamento de Administração – Serviços de Divulgação
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.90.00.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014 e 88/2016, torna público que **às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, dar-se-á até às 08:45 horas do dia **27 de abril de 2017** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento será feito a partir das 09:00 horas do dia **27 de abril de 2017**, na sala do Setor de Licitação, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837.

A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses; conforme especificações constante do Anexo I.

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2017

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.



5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(27) 03.01.04.121.0009.2.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Administração – Serviços de Divulgação.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, (ANEXO VI).

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão

pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.



6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão constar no envelope de proposta de preços os seguintes documentos:

a) Proposta de preços conforme as especificações do ANEXO I e modelo (ANEXO III)

7.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária a prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.5 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, **o preço unitário por item ofertado e valor total**, escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.

7.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.7 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.8 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.10 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I e marca dos produtos ofertados.

7.11 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.12 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.13 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial apresentação de cópias, pela pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter todos os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO VIII)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.



9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

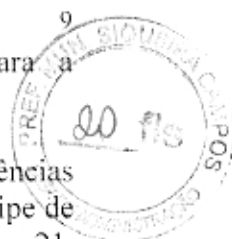
9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a

licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.



9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados mediante planilha demonstrativo dos materiais publicados.

11.1.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de trinta dias após a data de emissão da nota fiscal.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.



12.2 Todas as formas e despesas de realização dos serviços constante no anexo I do presente edital serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da Administração.

12.3 Os serviços objeto do presente deverão ser prestados na próxima edição após o recebimento do material a ser publicado, que deverá ser enviada para o email da empresa vencedora até às 16:30h.

12.4 A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará pelo período de doze meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de doze meses.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos; em caso de eventuais atrasos no pagamento, o valor principal será acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.



16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Prestar os serviços de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

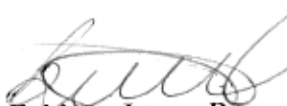
20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2017.


Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017



OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses.

Item	Descrição	Quantidade Cm/coluna	Valor unitário cm/col	Valor total
01	Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo).	92.000	R\$ 3,10	R\$ 285.200,00

Valor máximo: **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)**

CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços objeto do presente deverão ser prestados na próxima edição do jornal após o recebimento do material a ser publicado, que deverá ser enviada para o email da empresa vencedora até às 16:30h.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As publicações serão realizadas com a seguinte formatação:

- fonte: arial tamanho 08
- espaçamento entre caracteres: normal
- largura da coluna: coluna com 4,6cm no mínimo
- espaço entrelinhas: simples
- recuo das margens: esquerda e direita : 0 (zero)
- alinhamento do parágrafo: justificado
- publicação e circulação: diária
- prazo de publicação: no dia seguinte do envio do material a ser publicado

Deverá ser ofertado ao Município de Siqueira Campos, gratuitamente, 30 (trinta) exemplares de cada edição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital:** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresa jornalística na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo) conforme especificações do anexo I do presente edital pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Cm/col	Valor unitário	Valor Total
01	Cm/col		92.000		

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

 Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do
artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de ____

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2017.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017



A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Contador da empresa

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

**ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL**



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº XX/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - **Pregão Presencial nº...../2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato pela vigência do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), referente a linha no valor de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(27) 03.01.04.121.0009.2.009.3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Administração – serviços de divulgação.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos serviços constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

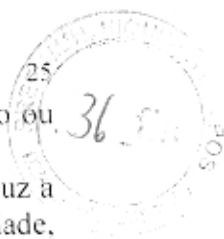
PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios da realização dos serviços constante no edital através de planilha demonstrativa dos materiais publicados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o CONTRATADO deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de abril de 2013.

Encaminhamos o Edital de Pregão
Presencial nº 16/2017 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

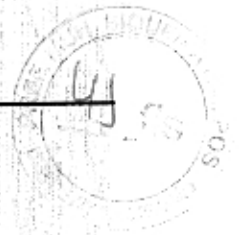
Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 021/2017.
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do município.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pelo LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

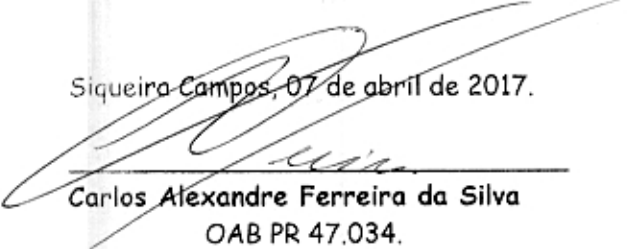
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2017.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS -
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 1837 – FONE/FAX (43) 3571 –
1122



CONTROLADORIA INTERNA

PARECER Nº 22/2017

PROCESSO Nº 20

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer abertura de processo licitatório para edital de pregão presencial que tem como objeto o registro de preço pra contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do município.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/1993, além das demais legislações pertinentes, conforme parecer jurídico de fls 41 e 42 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2017.


Cristina Scoton Ortiz
Permanente do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para objeto a **Aquisição de óleo(s) lubrificante(s), filtros e graxa, para utilização nos veículos pertencentes à frota do Município**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 14h00min do dia 24/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 10 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481

- CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09.00 horas do dia 24/04/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 10 de Abril de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 16/2017.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses; conforme especificação constante no Anexo I do presente edital. Protocolo até as 08h45min do dia 27/04/2017.

ABERTURA: 27 de abril de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 15/2017.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao Departamento de Administração; conforme especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital. Protocolo até as 08h45min do dia 26/04/2017.

ABERTURA: 26 de abril de 2017 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2017.

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2013, REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 65/2013 pelo período de doze meses, ficam ratificadas as demais condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos aditivos, firmado entre as partes.

Siqueira Campos, 07 de abril de 2017.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

La Pelle
moda & moda íntima

Rua Marechal Deodoro, 1881
Centro - Siqueira Campos-PR
Fone: (43) 3571-4428



Rua Piauí, 1546
Siqueira Campos - Paraná
(43) 3571-3646

DIREÇÃO
Elizabete Góis

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE SC LTDA | CNPJ: 07.117.234.0001-62

VACA

FUNILARIA E PINTURA

Recuperação de parachoques
Reforma completa
Serviços em geral
Nacionais e Importados
Troca e tira pára-brisa inteiro

REPARAÇÃO NÚMERO
DE CHASSI
NO PARABRISA

Fone: (43) 9650-2348

Avenida Marginal, 2231 - Boa Vista - Siqueira Campos-PR

Siqueira Campos
Conselho Protopo
Cunha
Izalt
Japira
Jabro
Salto do Itare
Carlopolis
Joquim Távora
Guapirama
Quilgna
Jocazeirinho
Conselheiro Matheus
Pituba

Tomazina
Cunha
Figueira
Veziana
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Barbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônio do Paraná
Congonhas
Iamboré
Santa Mariana
Lopalis

Sertãozinho
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santa Antônio da Platina
Araçatuba
Jaguariaíva
Serges
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santa Rosa do Itare
Jundia do Sul
Araçatuba

Abatã
Campos
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barão do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Boa Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 16/2017.

OBJETO: Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo), pelo período de doze meses, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital. Protocolo até as 08h45min do dia 27/04/2017.

ABERTURA: 27 de abril de 2017 – Hora: 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/doe.

Siqueira Campos, 10 de abril de 2017.

Minam de Souza Barbosa Lemes

Pregoeira

29546/2017

Terra Roxa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 26/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 024/2017, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor máximo de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3545-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br. Terra Roxa, 10/04/2017.

ROBERTO LUIZ JACOBY
PREGOEIRO

29524/2017

Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017 - OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 28 de abril de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 17.828,63 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com. Alcides Roque Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

29525/2017

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado modelo "janela" e "split", instalados nos locais pertencentes à Prefeitura de Toledo, com fornecimento de peças e demais insumos, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 26 de ABRIL de 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 3.734.005,00 (três milhões setecentos e trinta e quatro mil e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de produto derivado de britagem (pedra britada nº 2), com a finalidade de aplicação como revestimento primário em estradas rurais, nos diversos distritos e linhas do Município de Toledo-Pr, conforme Lei nº 1.898, de 31 de maio de 2005 e Termo de Referência em

anexo. **DATA DE ABERTURA:** 26 de ABRIL de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos inerentes a atividade e aquisição de cadeados e identificadores de chaves, para atender às necessidades das Secretarias da Administração, Segurança e Trânsito, Saúde e Educação, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de ABRIL de 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 186.627,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e sete reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de chaveiro e correlatos, inclusive com fornecimento dos insumos inerentes a atividade e aquisição de cadeados e identificadores de chaves, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme Plano de Ação e Portaria nº 025/2010 do MDS e Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de ABRIL de 2017, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 51.371,40 (cinquenta e um mil trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando aquisição de materiais educativos e esportivos, tecidos e aviamentos, academismo e embalagens, tinta e cortinas blackout, com recursos da PDDE, para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil – Crieis e das Escolas, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE ABRIL DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.492,25 (onze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando aquisição de material extração e didático-pedagógico com recursos do Programa Brasil Carimato de apoio suplementar à educação infantil FNDE, para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a Resolução nº 19, de 29 de setembro de 2014; Resolução nº 01 de 28 de novembro de 2014; Resolução nº 19 de 29 de dezembro de 2015 e Resolução nº 01 de 18 de fevereiro de 2016, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 27 DE ABRIL DE 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 78.625,75 (setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de material esportivo, recreativo, de expediente, peças e ferramentas para manutenção das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 28 DE ABRIL DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 103.641,15 (cento e três mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

- Os(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

29711/2017

Umuarama

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA ABERTURA: 27/04/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8966/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 05 DE ABRIL DE 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário de Administração

29602/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALÍDIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1324765723

NOME
LUIZ ANTONIO GONCALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
584209-3 SESP PR

CPF
142.081.999-20

DATA NASCIMENTO
01/12/1948

FILIAÇÃO
NEWTON FROES GONCALVES DA SILVA
VERA SANTOS GONCALVES DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01112371114 23/06/2019 20/12/1967

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
CURITIBA, PR 23/06/2016

ASSINATURA DO EMISSOR **64618412666**
PR911186743

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1324765723

CONFERE COM
O ORIGINAL



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



Os abaixo assinados, **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53, e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, à Av. Brasil n.º 3030 - apto. 701, Centro, CEP 88330-060, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, resolvem por consenso unânime, através do presente instrumento, alterar seu Contrato Social, como segue:

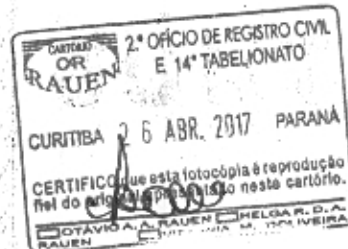
CLÁUSULA PRIMEIRA: Reratifica-se as páginas 3, 4 e 5 da Alteração Protocolo 12/023861-6 de 25/01/2012, número 20120238616 de 27/01/2012, no cabeçalho onde diz **QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, leia-se **QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, são sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivos:

- edição integrada à impressão de livros;
- edição integrada à impressão de jornais;

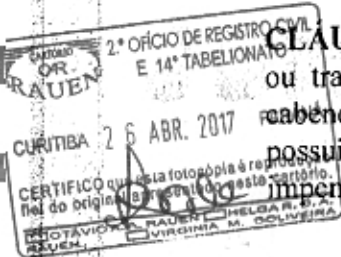
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ODONE FORES MARTINS	49.750	49.750,00	99,50
IRENE MÓRVA MARTINS	250	250,00	0,50
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas inpenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



A impontualidade de qualquer das parcelas, ~~total~~ as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ODONE FORTES MARTINS** e **IRENE MORVA MARTINS**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável a assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

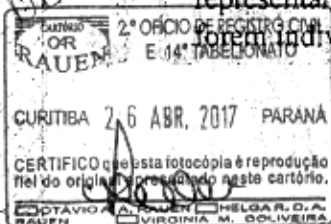
CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

a)

ODONE FORTES MARTINS

b)

IRENE MORVA MARTINS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/03/2012
SOB NÚMERO: 20120548500
Protocolo: 1203054850-0/DF-09/02/2012



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

LIDER EM INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS E MERCADOS NO PARANÁ. DESDE 1976



PROCURAÇÃO

Outorgante: **INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA**

Outorgado: **Luiz Antonio Gonçalves da Silva**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante, **INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF 09.570.162/0001-30 constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, **Luiz Antonio Gonçalves da Silva**, portador do RG: 584.209-3/SSP-PR e inscrito no CPF/ MF 142.081.999-20, para o fim específico de promover a participação do outorgante na licitação da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; levantá-las; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

REF. PRECÃO Presencial nº 16/2017

Curitiba, 26 de Abril de 2017

INCO - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

[Handwritten signature]
Odone Fortes Martins - Dir.
Odone Fortes Martins
Diretor Presidente



INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rua Imaculada Conceição, 195 – Rebouças – Curitiba – PR – CEP 80.215-030 - Fone (41) 3322 1012

CNPJ 09.570.162/0001-30

www.icnews.com.br



2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Presidente Faria, 431, Lapa 02, Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-200 - TEL: (41) 3022-4833 / (41) 3223-8400



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[7VBNtVs0]-ODONE FORTES MARTINS.....

Curitiba, 26 de Abril de 2017

Em testemunho *Virginia Maria Doliveira* da verdade.

Selo: 3zzRn TJfp8 7dq2q tueAy xDmtO

Consulte em http://funarpen.com.br/consulta_selo_digital/

VIRGINIA MARIA DOLIVEIRA - ESCRIVENTE

OR

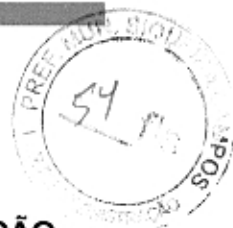


INCO - Editora Nacional

Diário Indústria & Comércio

LIDER EM INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS E MERCADOS NO PARANÁ - Desde 1976

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 16/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

INCO - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312



Diário Indústria & Comércio

LIDER EM INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS E MERCADOS NO PARANÁ - Desde 1976

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017



A empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53 declara até a presente data, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

INCO - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312

Contador da empresa
Joel Rodrigues da Silva

Téc. Contab. CRC RS/012.682/0-0UI
CPF: 005.929.949-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA

Tray. Oliveira Belo, 67 - conj. 201

Fone: (41) 3224-4577 Curitiba - PR

Téc. Contab. CRC RS / 012.682/0-0UF:PR

CPF: 005.929.949-53





Página: 001 / 00

Nome Empresarial INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0614926-7		CNPJ 09.570.162/0001-30		Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/03/2008
Data de Início de Atividade 01/04/2008				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 195, REBOUÇAS, CURITIBA, PR, 80.215-030				
Objeto Social - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS; - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)		Administrador
ODONE FORTES MARTINS 027.836.579-53		49.750,00 SOCIO		Administrador XXXXXXXXXX
IRENE MORVA MARTINS 630.129.369-04		250,00 SOCIO		Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento				Situação REGISTRO ATIVO
Data: 12/03/2012				Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20120548500				
Ato: ALTERAÇÃO				
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO				

226 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLH25171

CARTÃO
OR
LAUDER

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
E 14ª TABELIONATO

CURITIBA 26 ABR. 2017 PARANÁ

CERTIFICADO de que esta fotocópia é reprodução
fidel do original apresentado neste cartório.

STAVANO A. DE SOUZA, JUIZ DE PAZ, R. D. A.
VIRCHILAS, W. GONÇALVES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: GENESE JESUS MACHADO

DIG. IDENTIDADE / DIG. ENDER / UF: 6335625-5 2237 PR

DATA NASCIMENTO: 769.665.939-15 05/07/1973

PLACAO: JOSE OLIVIO DIAS MACHADO JANDIRA MOURA MACHADO

PONTEIRO: REC: CAT: PAG: 1 1 1

INSCRIÇÃO: 02532109796 VALIDADE: 27/10/2015 EXPIRAÇÃO: 14/01/1992

Observações:

LOCAL: SIQUEIRA CAMPOS, PR DATA EMISSÃO: 27/10/2010

Assinatura do Portador: DAVID PANCOTTI 73850414453

Assinatura do Emissor: 09302217542

CLASSE: 01 (CARRO DE PASSAGEIRO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 350361166

PROIBIDO PLASTIFICAR 350361166

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA



1. **GENESIS JESUS MACHADO**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba/PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.
2. **GENESIS MACHADO**, brasileiro, natural de Arapoti/PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP: 84.940-000., constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **GENESIS MACHADO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. REAIS
GENESIS JESUS MACHADO	6.000 (quotas)	R\$ 6.000,00.
GENESIS MACHADO	4.000(quotas)	R\$ 4.000,00.
Total	10.000 (quotas)	R\$10.000,00.

CLÁUSULA 3ª. Seu objeto social será: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o nome empresarial vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA



CLÁUSULA 9ª. O ADMINISTRADOR GENESIS JESUS MACHADO, declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

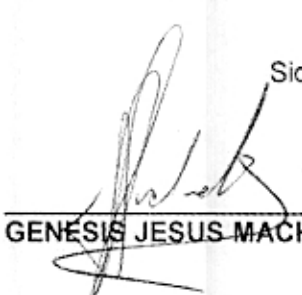
CLÁUSULA 11ª. TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLÁUSULA 12ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

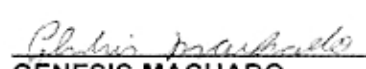
CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o Foro de Siqueira Campos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2016.


GENESIS JESUS MACHADO

RECONHECIDA


GENESIS MACHADO

RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 17.275.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Pereira, nº 1943 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84540-800 - Telefone: (41) 3571-1600

Selo: L747c.90k08.D5AR3, Controle: y60v0n.8vgo
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de GENESIS JESUS
 MACHADO e GENESIS MACHADO DA M.
 Siqueira Campos/Paraná, 28 de setembro de 2016.
 Ex. 1046 da Verdade

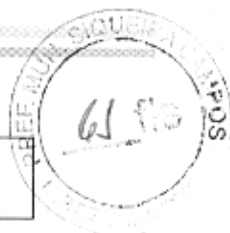
Dirceu José Ferreira Tabelião



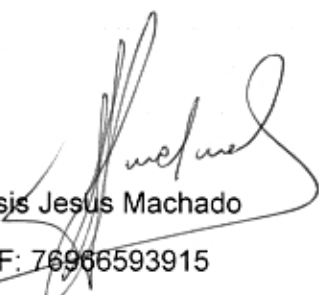
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
 PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602019655. NIRE: 41208463767.
 GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**ANEXO II**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 16/2017 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa, GENESIS MACHADO & CIA LTDA – ME, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.


Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70



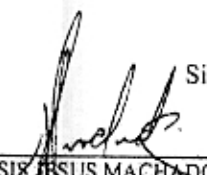
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA ABELARDO ROVER, 626, NASCENTE DO SOL, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

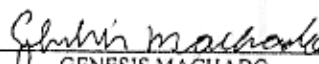
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



GENESIS JESUS MACHADO
Sócio/Administrador

Siqueira Campos - PR, 19/09/2016



GENESIS MACHADO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 20166284351.
PROTOCOLO: 166284351 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019647. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO VI

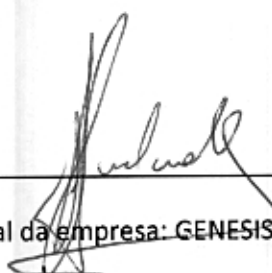


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

A empresa GENESIS MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 26.272.797/0001-70, sediada na Rua Abelardo Rover, 626, Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000, declara até a presente data, sob as penas de lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos, 27 de abril de 2017.


Representante legal da empresa: GENESIS JESUS MACHADO

CPF: 769.665.939-15

Leiliane Ferreira de Lima
Contadora
CRC-PR 052151/O-8



Contador da empresa: LEILIANE FERREIRA DE LIMA

CRC/PR052/151-O8

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000543/2017

Número único: X50.538.1FF-15

Número do processo: 1362.0000543/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 09.570.162/0001-30

Beneficiário:

Requerente: 15779 - INCO - EDITORA DIÁRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Condomínio:

Município:

Loteamento:

Celular:

Fax:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

27/04/2017 08:29

Previsto para: 27/04/2017 08:29

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°16/2017.

Observação:

64

Diário Indústria & Comércio

LIDER EM INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS E MERCADOS NO PARANÁ - Desde 1976



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53.

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresa jornalística na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo) conforme especificações do anexo I do presente edital pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Cm/col	Valor unitário	Valor Total
01	Cm/col	Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município (Poder Executivo e Legislativo).	92.000	R\$ 3,10	R\$ 285.200,00

Valor total: **R\$ 285.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos reais)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Curitiba, 27 de abril de 2017.

INCO - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 27/04/2017

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 1362.0000546/2017

Número único: 7E2.660.C24-34

Número do processo: 1362.0000546/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

15456 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 26.272.797/0001-70

Requerente:

Rua ABELARDO ROVER Nº 00626 - CEP: 84940-000

Endereço:

Bairro: NASCENTE DO SOL

Complemento:

Condomínio:

Loteamento:

Celular: (43) 9643-8632

Telefone:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Juliana Rosa

Situação:

Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

27/04/2017 08:38

Previsto para: 27/04/2017 08:38

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

Observação:



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Juliana Rosa
(Protocolado por)

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:38:08

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Siqueira Campos, em 27 de Abril de 2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

GENESIS MACHADO & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 26.272.797/0001-70

Endereço: Rua Abelardo Rover, 626- Bairro Nascente do Sol

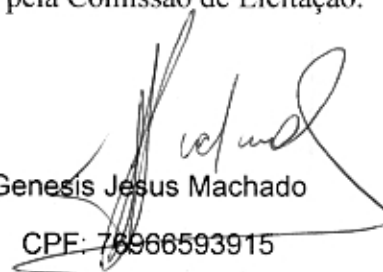
Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Executivo e Legislativo na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2017** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16 /2017** e como segue:

OBJETO: Contratação de empresa jornalística na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo) conforme especificações do anexo I do presente edital pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	CM/Col	Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do Município (Poder Executivo e Legislativo).	92.000	R\$ 3,10	R\$ 285.200,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.
Atenciosamente,


Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70

26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000544/2017

Número do processo: 1362.0000544/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação:

Protocolado em: 27/04/2017 08:32

Súmula:

Observação:

Procedência: Interna

Previsto para: 27/04/2017 08:32

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°16/2017.

Prioridade: Normal

Concluído em:

Número único: 3T5.77M.1V4-72

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 09.570.162/0001-30

Bairro:

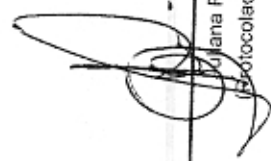
Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:32:14



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

Os abaixo assinados, **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n° 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53, e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, à Av. Brasil n° 3030 - apto. 701, Centro, CEP 88330-060, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n° 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, resolvem por consenso unânime, através do presente instrumento, alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reratifica-se as páginas 3, 4 e 5 da Alteração Protocolo 12/023861-6 de 25/01/2012, número 20120238616 de 27/01/2012, no cabeçalho onde diz **QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, leia-se **QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n° 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado

SELO NA ÚLTIMA FOLHA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, são sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivos:

- edição integrada à impressão de livros;
- edição integrada à impressão de jornais;

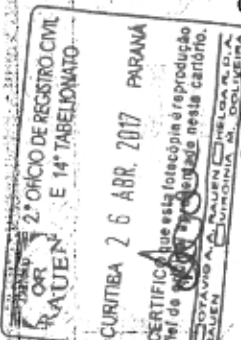
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ODONE FORES MARTINS	49.750	49.750,00	99,50
IRENE MÓRVA MARTINS	250	250,00	0,50
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Clausula Sexta e seus parágrafos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

a)

ODONE FORTES MARTINS

b)

IRENE MORVA MARTINS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2012
SOB NÚMERO: 20120548500
Protocolo: 2012054850-0 DE 09/02/2012

CANCELADO
776



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.299.485

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 01-001588/2017, a:

INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

R. IMACULADA CONCEIÇÃO - Nº: 000195

INSC. IMOB.: 08.1.0035.0142.00-1 0002 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 543.309-9 CNPJ: 09.570.162/0001-30

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : ESCRITÓRIO

→ Edição integrada à impressão de jornais diários

→ Edição integrada à impressão de livros



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 06 DE JANEIRO DE 2017

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

HELOISA NIEDERAUER

MATRÍCULA: 38895

IMPORTANTE :

• A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.

• É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



9D2C.0D73.B2FD.46C2-2.9E21.57AF.9DED.D6BB-9

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.431.106/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2010	
NOME EMPRESARIAL RODA ESTACIONAMENTO LTDA - ME					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODA ESTACIONAMENTO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52-23-1-00 - Estacionamento de veículos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA		NÚMERO 2783		COMPLEMENTO	
CEP 80.010-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@PKCONTADOR.COM.BR			TELEFONE (41) 3039-0040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/03/2017 às 18:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
18/03/2017 - 10 44 35**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90641056-79	Inscrição CNPJ 09.570.162/0001-30
Nome Empresarial	Inco Editora Diario Industria e Comercio Ltda Me	
Endereço	Rua Imaculada Conceicao, 205. Reboucas 80215-030 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)9116-0393	
E-mail	OFM@INDUCOM.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:55:40 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **ECFB.131B.5880.5DB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Parcelamento debito.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015898176-71



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.570.162/0001-30

Nome: **INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 09.570.162/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 543309-9

ENDEREÇO: R. IMACULADA CONCEIÇÃO, 195 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO



É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos registrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 74414/2017

EMITIDA EM: 18/03/2017

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6DDE.2AF2.91E5.4EB9-6.B394.FFCF.C9D6.3B8D-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09570162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia: INCO
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2017 a 09/05/2017

Certificação Número: 2017041001041797648282

Informação obtida em 18/04/2017, às 11:03:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.570.162/0001-30
Certidão nº: 124263315/2017
Expedição: 07/02/2017, às 18:09:07
Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0157700-10.1999.5.12.0036 - TRT 12ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 - FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA - BIGORRILHO - CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 - 2º AND. - CJ 202 - CEP: 80020-923
EDIFICIO DO FORUM CIVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS * VARAS DA FAZENDA * VARAS DA FAMÍLIA * VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO * REGISTROS PÚBLICOS * TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS * JUIZADO ESPECIAL CIVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

CNPJ.09.570.162/0001-30 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

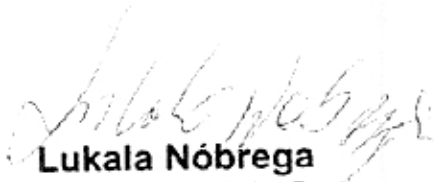
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pinhais, através da Secretaria Municipal de Governo, atesta que a empresa **EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, situada à **Rua Imaculada Conceição, nº195, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 095701620001-30**, na categoria de prestador de serviços de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Pinhais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, abrangendo Curitiba e Região Metropolitana, através do Pregão Presencial nº. 124/2014, Contrato nº. 038/2015 presta serviço de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pinhais, 15 de fevereiro de 2017.


Lukala Nóbrega
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Diretoria de Compras e Licitações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, através da Divisão de Compras e Licitações, atesta para os fins de direito que, a empresa de INCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, sediada na Rua Imaculada Conceição, n.º 205 – Bairro: Rebouças – Curitiba/PR atendeu a Administração Pública Municipal prestando serviços referentes a publicações de extratos em jornal de grande circulação estadual.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fazenda Rio Grande, 15 de Fevereiro de 2017.


Claudia Daniele Caseiro
Diretora de Compras e Licitações



Diário Indústria & Comércio

LÍDER EM INFORMAÇÕES DE NEGÓCIOS E MERCADOS NO PARANÁ - Desde 1976

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

Inco - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2017 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

Inco - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins

CPF. 027.836.579-53

RG. 1.147.312





ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba – PR, e-mail: ofm@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. Odone Fortes Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.147.312 e do CPF nº 027.836.579-53, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 27 de abril de 2017.

Inco - Editora Diário Ind. & Com. Ltda.

Odone Fortes Martins - Dir.

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312





CTB/AUD - 710/17

DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
A/C. ODONE FORTES MARTINS

CERTIFICADO DE AUDITORIA DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

Expedição / Relatório: 09 de Março de 2017

**VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO –
JORNAL DIÁRIO ESTADUAL**

EMPRESA EDITORA:

INCO- EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede na Rua Imaculada Conceição, 195, Rebouça, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.

AUDITORIA DO BIMESTRE (FEVEREIRO / MARÇO)

- **MÊS MARÇO / 2017**

CIRCULAÇÃO DIÁRIA:

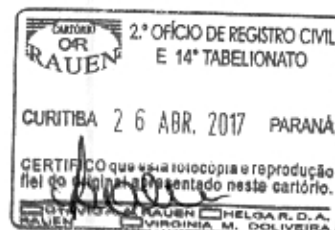
- **SEGUNDA / TERÇA / QUARTA / QUINTA / SEXTA**

TIRAGEM:

- **11.280 Exemplares / dia**

CURITIBA (BANCAS / ASSINANTES)

- **ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:** Palácio do Governo/ Assembleia legislativa / Secretarias de Estado e Autarquias / Poder Judiciário (Fórum Cível e Criminal) / Prefeitura Municipal / Secretarias Municipais / Câmara de Vereadores.
- **REGIÃO METROPOLITANA:** São José dos Pinhais / Fazenda Rio Grande / Pinhais / Piraquara / Campina Grande do Sul / Colombo / Almirante Tamandaré / Araucária / Campo Largo / Lapa / Mandirituba / Balsa Nova / Contenda.



**SELO NA
ÚLTIMA FOLHA**



• **MICRO-REGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ:**

Cidades: Paranaguá / Ponta Grossa / Londrina / Apucarana / Maringá /
Paranavaí / Umuarama / Campo Mourão / Cascavel / Foz do Iguaçu /
União da Vitória / Pato Branco / Iratí / Guarapuava / Cianorte / Santo
Antonio da Platina / Cornélio Procopio.

Certificamos que as referidas publicações, obtiveram a média bi-mensal de
11.280 exemplares/dia, realizado para a Curitiba, Região Metropolitana e
cidades de micro regiões do Estado do Paraná, firmados com base em
procedimentos de auditoria de tiragem e verificação realizada nos meses de
fevereiro e março de 2017

Curitiba, 09 de março de 2017

Executive Auditores Independentes
CRC-PR-005657/O-1

Responsável Técnico
Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1
CNAI Nº 2742



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.162/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/03/2008	
NOME EMPRESARIAL INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IMACULADA CONCEICAO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO
CEP 80.215-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3322-1012 / (41) 9116-0393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2017 às 09:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000545/2017

Número do processo: 1362.0000545/2017

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 15456 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua ABELARDO ROVER Nº 00626 - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por:

Situação: Não analisado

Protocolado em:

Súmula:

Observação:

Procedência: Interna

Previsto para: 27/04/2017 08:36

Prioridade: Normal

Concluído em:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017.

Número único: 4FM.396.871-5J

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 26.272.797/0001-70

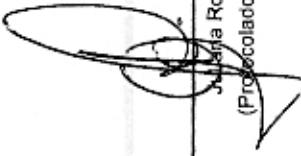
Bairro: NASCENTE DO SOL

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Condomínio:

Celular: (43) 9643-8632


Juliana Rosa
(Protocolado por)

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
(Requerente)

Hora: 08:36:32

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

- 1. GENESIS JESUS MACHADO**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba/PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.
- 2. GENESIS MACHADO**, brasileiro, natural de Arapoti/PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP: 84.940-000., constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **GENESIS MACHADO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. REAIS
GENESIS JESUS MACHADO.....	6.000 (quotas).....	R\$ 6.000,00.
GENESIS MACHADO.....	4.000(quotas).....	R\$ 4.000,00.
Total.....	10.000 (quotas).....	R\$10.000,00.

CLÁUSULA 3ª. Seu objeto social será: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o nome empresarial vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA



CLÁUSULA 9ª. O ADMINISTRADOR GENESIS JESUS MACHADO, declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª. TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLÁUSULA 12ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

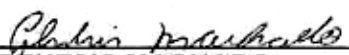
CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o Foro de Siqueira Campos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2016.


GENESIS JESUS MACHADO

RECONHECIDA


GENESIS MACHADO

RECONHECIDA







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR MIGUEL FERREIRA - Tabelão
CNPJ: 77.778.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Tel/Fax (41) 3571-1600

Selo: L74fc.90k08.D5aRP, Controle: yu0vn.8v8u
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de GENESIS MACHADO
MACHADO e GENESIS MACHADO Deu fé.
Siqueira Campos/Paraná, 28 de setembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Oriento José Roberto da Silveira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99007146

EXERCÍCIO
2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO
RP- 1396/16

NOME / RAZÃO SOCIAL

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

NOME FANTASIA

"JCN JORNAL CORREIO DO NORTE"

ENDEREÇO

RUA ABELARDO ROVER, 00626

BAIRRO :

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J. / CPF Ns

26.272.797/0001-70

VALIDADE

31/12/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

5822101

EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

6319400

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA
INTERNET

7311400

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

6391700

AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Siqueira Campos(PR), 9 de Fevereiro de 2017.

Angélica O. Silva Rodrigues
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.797/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCN JORNAL CORREIO DO NORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 626	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICEASSESSORIACONTABIL@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 9643-8632 / (43) 9933-7695	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2017 às 09:40:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



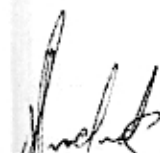
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA ABELARDO ROVER, 626, NASCENTE DO SOL, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

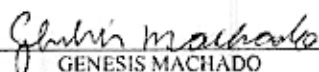
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



GENESIS JESUS MACHADO
Sócio Administrador
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Siqueira Campos - PR, 19/09/2016



GENESIS MACHADO
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 20166284351.
PROTOCOLO: 166284351 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019647. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **26.272.797/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:00:37 do dia 01/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2017.

Código de controle da certidão: **71CA.0175.2E73.6F6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016218866-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.272.797/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 25/04/2017 11h59min

Número	Validade
623	22/10/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.272.797/0001-70

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

prefeitura de Siqueira Campos

Finalidade

licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20385 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00626 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007146 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00626 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Código de Controle

DAA1C2SVPFPR9531

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 25 de Abril de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26272797/0001-70
Razão Social: GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: JCN JORNAL CORREIO DO NORTE
Endereço: RUA ABELARDO ROVER 626 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2017 a 23/05/2017

Certificação Número: 2017042404594553435910

Informação obtida em 25/04/2017, às 15:23:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.272.797/0001-70

Certidão n°: 127880708/2017

Expedição: 25/04/2017, às 12:01:56

Validade: 21/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.272.797/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



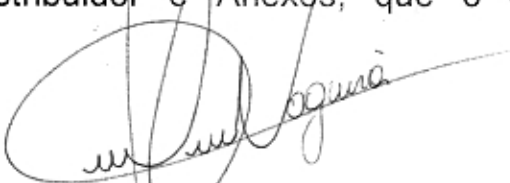
Rua Rio Grande do Norte nº 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA** onde a figura como requerido (a) **GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ sob nº 26.272.797/0001-70, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 26 de abril de 2017. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, através do representante abaixo-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito que o Jornal Correio do Norte, Período de propriedade da empresa Genesis Machado & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.272.797/0001-70, com sede na Rua Abelardo Rouver, 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos, Paraná, tem ampla circulação neste Município com edições Diárias (cinco vezes na semana) e que a Prefeitura Municipal, já utilizou e utiliza seus serviços para publicação de atos oficiais do executivo.

Conselheiro Mairinck-Pr, 25 de Abril de 2017


Marcínio Messias
Pregoeiro Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Rua Dr. Marins de Camargo, 106 - Fone- Fax: (43) 3561-1451
CNPJ nº 77.778.801/0001-07 - E-mail: camaracmkpr@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, através do representante abaixo-assinado, DECLARA para os devidos fins de direito que o Jornal Correio do Norte, Periódico de propriedade da empresa Genesis Machado & Cia LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.272.797/0001-70, com sede na Rua Abelardo Rouver, 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos, Paraná, tem ampla circulação neste Município com edições Diárias (cinco vezes na semana) e que a Câmara Municipal, já utilizou e utiliza seus serviços para publicação de atos oficiais deste Poder Legislativo.

Conselheiro Mairinck, Pr., 25 de Abril de 2017.

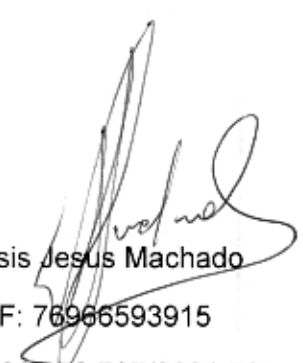

NAUM BERG
SECRETÁRIO DA CÂMARA



**ANEXO IV**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.272.797/0001-70, sediada na RUA ABELARDO ROVER, 626 – SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, em 25 de Abril de 2017



Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70



26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84 940-000 -
Siqueira Campos - PR

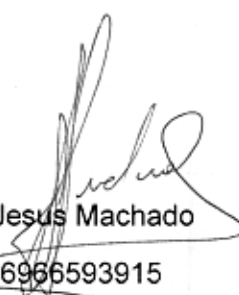
**ANEXO VII**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME no CNPJ nº 26.272.797/0001-70 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2017 que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; • não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e

- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, em 25 de Abril de 2017


Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70

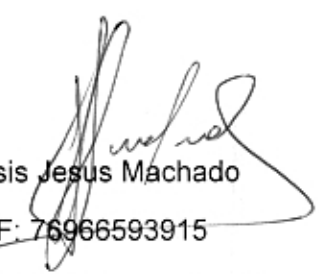

26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84 940-000
Siqueira Campos - PR

**ANEXO VIII**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME no CNPJ nº 26.272.797/0001-70 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 16/2017 que: não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, em 25 de Abril de 2017


Genesis Jesus Machado

CPF: 76966593915

CNPJ: 26.272.797/0001-70

26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84 940-000
Siqueira Campos - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2017 - PR

Processo Administrativo: 27/2017
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 07/04/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo) pelo período de doze meses, conforme especificações no anexo I do presente edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Abril de 2017, às 09:18 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 74/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2017, Licitação nº 16/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo.

Parecer da Comissão: Durante a fase de abertura dos envelopes de habilitação a empresa Genesis Machado & Cia Ltda apresentou a Certidão de Débitos Federal vencida, como é microempresa foi concedido prazo de cinco dias úteis para apresentação de um documento válido conforme a LC 147/2014. A empresa Inco - Editora Diario Industria e Comercio Ltda Me apresentou o Cadastro do CNPJ de outra empresa porém a pregoeira credenciou a empresa e nesta fase faz-se a consulta e como não foi vencedora sendo somente para constar a pregoeira irá anexar o cadastro do CNPJ consultado na fase do credenciamento.

Participante: 11310 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un. Med	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	UND	92.000,00		0,0000	2,45	225.400,00
Total do Participante ----->							225.400,00
Total Geral ----->							225.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 27 de Abril de 2017

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Angelica Oliveira da Silva Rodrigues

Flavia fatima de Moraes

Fabricio Jose Gonçalves

..... Pregoeiro(a)

..... Equipe de Apoio

..... Equipe de Apoio

..... Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

-- Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122



PORTARIA 030/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira-Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

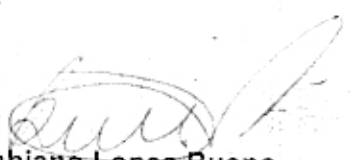
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para exercer a função de Pregoeiro Oficial, o servidor PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RG. 9.519.644-6/PR.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de abril de 2017.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL(IS)

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/05/2017

Dados do Documento

Tipo de Documento	Edição Impressa de Jornal
Referência	Edição 1697 - JCN
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/05/2017
Validade	02/05/2017 até indeterminado
Hash Code do Documento	073C77845C40784FD913D4C458E045C9264657D5DC087002CC0BC9ED821FFA12



Assinaturas / Aprovações / Aceites

Papel (parte)	Diretor						
Relacionamento	26.272.797/0001-70 - Genesis Machado						
Representantes	CPF	Assinado?	Aprovado?	Aceito?	Data/Hora	Serial Certificado	ICP-Brasil?
Genesis Jesus Machado	769.665.939-15	✓			02/05/2017 11:11:41	4378D45CD354DD7654F30356CA0DD3BE	✓



Toda assinatura contida neste documento possui carimbo de tempo baseado na Hora Legal Brasileira, emitido pela autoridade de Carimbo de Tempo Qualisign, ACT homologada pelo observatório nacional - ON/MCTI

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): A1AR3-LTDSW-RTKDQ-GT6WX



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualissoft**, Autoridade de Registro vinculada ao ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.272.797/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:35:57 do dia 02/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2017.

Código de controle da certidão: **E39A.96FA.4D5B.7CEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 24 de maio de 2017.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 16/2017 para análise e emissão de parecer jurídico final.

Atenciosamente,

Luiz Henrique Germano
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RECEBEMOS

Número: 682

Data: 24/05/17

Horário: 08:29

Assinatura:

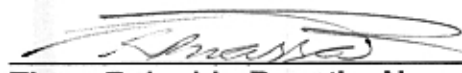


Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 16/2017. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 16/2017, cujo objeto foi a contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 24 de maio de 2017.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2017
b) Licitação Nr.: 16/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 24/05/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo) pelo período de doze meses, conforme especificações no anexo I do presente edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011310 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME	1	0,0000	225.400,00
	1		225.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (27) Saldo: 170.650,13


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2017 - PR

Processo Administrativo: 27/2017
Processo de Licitação: 20/2017
Data do Processo: 07/04/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 16/2017 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais do Município (poder executivo e legislativo) pelo período de doze meses, conforme especificações no anexo I do presente edital.

Aos dias 02 de maio 2017 foi recebido no setor de licitação a certidão negativa de débitos federal da empresa Genesis Machado e CIA LTDA - ME. No dia do certame a empresa apresentou o certidão vencida sendo concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação do documento regularizado conforme, a LC 147/2014. Sendo assim a empresa está habilitada segue por tanto o processo para parecer final e homologação.

COMISSÃO:

Siqueira Campos, 2 de Maio de 2017

PAULO CEZAR DE OLIVEIRA

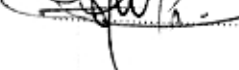
ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES

FABRICIO JOSÉ GONÇALVES

FLAVIA FÁTIMA DE MORAES


..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO



MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 49/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA GENESIS MACHADO & CIA LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa GENESIS MACHADO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.272.797/0001-70, com sede a Rua Aberlado Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, na cidade de Siqueira Campos, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante ou procurador legal senhor Genesis Jesus Machado, de nacionalidade Brasileira, inscrito no CPF nº 769.665.939-15, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa jornalista para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais do Município (Poder Executivo), pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº20/2017 - **Pregão Presencial nº16/2017**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os serviços em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos serviços prestados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos objetos/serviços licitados.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Obedecer aos horários e dias dos serviços constantes no anexo I do edital em que foi vencedora.
- e) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado;
- f) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será mensal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas mensais deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos serviços efetivamente executados, bem como todos os recibos comprobatórios da realização dos serviços constante no edital através de planilha demonstrativa dos materiais publicados. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Se o **CONTRATADO** deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes aos serviços, será

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

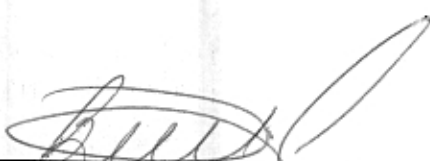
Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 24 de maio de 2017.


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE


GENESIS JESUS MACHADO & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBSON DA SILVA REIS


CRISTINA SCOTON ORTIZ